



DOCG

Ano 2024 • Edição **0225**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 13 de março de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 511/2024
DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

Autoriza o reajuste nos vencimentos básicos dos Professores da rede pública municipal de ensino, de acordo com o Piso Salarial Nacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 25,65% o vencimento básico dos professores da rede pública municipal de ensino de Campo Grande, de acordo com a diferença faltante do piso salarial nacional da categoria dos anos de 2022, 2023 e 2024.

Parágrafo Único - O reajuste será dado de forma escalonada, sendo concedido conforme tabela abaixo:

Mês	Reajuste
Março	8,55%
Agosto	8,55%
Novembro	8,55%

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 13 de março de 2024.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 512/2024
DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

Reajusta o salário mínimo e altera o Anexo I da Lei nº 459/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Reajusta o salário mínimo em 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento).

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 459, de 10 de outubro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	SIMBOL	VENCIM	REPRESE	REMUN	QUANT
	BOLO	ENTOS -	NTAÇÃO	ERAÇÃO	IDADE
	O	SUBSÍDI			
		OS			
Secretário Municipal	CC1	R\$ 3.000,00	***** *****	R\$ 3.000,00	11
Controlador Geral do Município	CC1	R\$ 3.000,00	***** *****	R\$ 3.000,00	1
Pregoeiro	CC1	R\$ 3.000,00	***** *****	R\$ 3.000,00	1
Diretor de Engenharia I	CC2	R\$ 1.250,00	R\$ 1.550,00	R\$ 2.800,00	1
Diretor de Engenharia II	CC2	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	1
Diretor Executivo de Licitações e Contratos	CC3	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	1
Diretor Executivo de Recursos Humanos	CC3	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	1
Diretor Executivo de Obras e Serviços Públicos	CC3	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	1
Diretor Executivo de Programas Sociais	CC3	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	1



DOCG

Ano 2024 • Edição **0225**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 13 de março de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Diretor de Escola	CC4	R\$ 1.412,00	R\$ 300,00	R\$ 1.712,00	5
Vice-Diretor de Escola	CC5	R\$ 1.112,00	R\$ 300,00	R\$ 1.412,00	3
Chefe de Departamento	CC5	R\$ 1.112,00	R\$ 300,00	R\$ 1.412,00	35
Assessor Especial de Gabinete	CC5	R\$ 1.112,00	R\$ 300,00	R\$ 1.412,00	1
Diretor de UBS	CC5	R\$ 1.112,00	R\$ 300,00	R\$ 1.412,00	2
Diretor do Abatedouro	CC5	R\$ 1.112,00	R\$ 300,00	R\$ 1.412,00	1
Supervisor Escolar	CC5	R\$ 1.112,00	R\$ 300,00	R\$ 1.412,00	9
Coordenador de Ensino	CC5	R\$ 1.112,00	R\$ 300,00	R\$ 1.412,00	1
Coordenador de Turno	CC5	R\$ 1.112,00	R\$ 300,00	R\$ 1.412,00	1
Coordenador Pedagógico	CC5	R\$ 1.112,00	R\$ 300,00	R\$ 1.412,00	1
Função Gratificada 1	FG1	***** *****	***** *****	R\$ 800,00	8
Função Gratificada 2	FG2	***** *****	***** *****	R\$ 600,00	8
Função Gratificada 3	FG3	***** *****	***** *****	R\$ 400,00	8
Função Gratificada 4	FG3	***** *****	***** *****	R\$ 200,00	8

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 513/2024
DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Altera o § 2º do art. 1º, da Lei Municipal nº 464/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Altera o § 2º do art. 1º, da Lei Municipal nº 464/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º (...)

§ 1º (...)

§ 2º O prazo para a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada será até dia 30 de abril de 2024.

Campo Grande/RN, 13 de março de 2024.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 13 de março de 2024.



DOCG

Ano 2024 • Edição 0225

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 13 de março de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.campogrande.rn.gov.br/diario.php